



SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

**EMENDA N° – CCC**  
(ao PLS n° 487, de 2013)

Suprime-se o artigo 16 do PLS 487/2013, que reforma o Código Comercial.

**JUSTIFICAÇÃO**

O dispositivo que se pretende suprimir dispõe que a proteção do sócio não controlador decorre do reconhecimento dos seus direitos essenciais, insuscetíveis de alteração sem sua anuênciam expressa, e pela responsabilização do controlador em caso de exercício abusivo de seu poder.

A inclusão desse dispositivo no novo código não é adequada. A sua presença, ao invés de reforçar a proteção dos minoritários, poderá ser fonte de sua deformação. Com efeito, a proteção da minoria deve se fazer nos termos estritamente previstos em lei e, o nosso sistema, hoje se encontra bem equilibrado nesse desiderato.

Sala da Comissão,

**Senador ARMANDO MONTEIRO**

SF/18426.16738-63